

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica suprimido o Art. 11 do Projeto de Lei n.º 469/2016, renumerando-se os demais.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei n.º 469/2016 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

É amplamente sabido, que os municípios vêm sendo penalizados pela crise que se instalou no Estado de Mato Grosso e no restante do Brasil. Nesse sentido, os repasses oriundos do FETHAB são de extrema importância para que os mesmos possam alcançar a liquidez que se espera.

Diante deste contexto, a presente emenda visa suprimir o Art. 11 do projeto em questão para garantir a manutenção de **pontes de até 12 (doze) metros e bueiros**.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual